

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DE SÉRIE ÚNICA DA 134ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de setembro de 2026, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.2 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 134ª (centésima trigésima quarta) emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreado em Crédito Imobiliário Devidos pela Quintas Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda.”*, celebrado em 23 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Deliberar sobre a concessão de *waiver* à exigência prevista na alínea "h" das Cláusulas 8.8.3 do Termo de Securitização e 5.9.2 do Termo de Emissão, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguradora dentre aquelas expressamente relacionadas, de modo a aceitar a **Berkley Internacional Seguros S.A.**, inscrita no CNPJ 07.021.544/0001-89 ("Berkley"), como seguradora da apólice vigente;

(ii) Deliberar sobre a concessão de *waiver* à exigência de cobertura mínima do Seguro de Riscos de Engenharia prevista na alínea "b" das Cláusulas 8.8 do Termo de Securitização e 5.10 do Termo de Emissão, de modo a **aceitar o limite de cobertura de R\$ 29.929.666,83** (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) constante da apólice vigente, ainda que inferior ao valor mínimo de R\$ 30.249.370,77 (trinta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos) previsto nos Documentos da Operação;

(iii) Deliberar sobre a concessão de *waiver* à exigência de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil (RCC) em valor correspondente, no mínimo, ao custo de construção do Empreendimento, prevista na alínea "a" das Cláusulas 8.8 do Termo de Securitização e 5.10 do Termo de Emissão, de modo a **aceitar o limite de cobertura de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** constante da apólice vigente, ainda que inferior ao custo de construção do Empreendimento, de R\$ 30.249.370,77 (trinta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos); e

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(iv) Deliberar sobre a **não declaração do vencimento antecipado dos CRI**, e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, bem como a expressa renúncia às conseqüências decorrentes exclusivamente das desconformidades objeto dos itens (i), (ii) e (iii) acima, nos termos do item “(xl)” das Cláusulas 7.1 do Termo de Securitização e 8.1 do Termo de Emissão.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* à exigência prevista na alínea “h” das Cláusulas 8.8.3 do Termo de Securitização e 5.9.2 do Termo de Emissão, para **aceitar a Berkley como seguradora da apólice vigente**, afastando-se, exclusivamente para esse fim e em relação à referida apólice, a obrigatoriedade de que a seguradora contratada esteja dentre aquelas expressamente relacionadas nos Documentos da Operação;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* à exigência de cobertura mínima do Seguro de Riscos de Engenharia prevista na alínea “b” das Cláusulas 8.8 do Termo de Securitização e 5.10 do Termo de Emissão, para aceitar o limite de cobertura de R\$ 29.929.666,83 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) constante da apólice vigente, ainda que inferior ao valor mínimo de R\$ 30.249.370,77 (trinta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos) exigido nos Documentos da Operação;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* à exigência de cobertura do Seguro de Responsabilidade

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Civil (RCC) em valor correspondente ao custo de construção do Empreendimento, prevista na alínea “a” das Cláusulas 8.8 do Termo de Securitização e 5.10 do Termo de Emissão, para **aceitar o limite de cobertura de R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) constante da apólice vigente, ainda que inferior ao custo de construção do Empreendimento, no valor de R\$ 30.249.370,77 (trinta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos); e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em **circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a **não declaração do vencimento antecipado dos CRI, e consequentemente, das Notas Comerciais, bem como a renúncia às consequências decorrentes exclusivamente das desconformidades objeto dos itens (i), (ii) e (iii) acima, afastando-se, exclusivamente em razão das matérias ora deliberadas, a aplicação da hipótese de vencimento antecipado prevista no item “(xl)” das Cláusulas 7.1 do Termo de Securitização e 8.1 do Termo de Emissão.**

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP